



## VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1472, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.  
INCLUI O PROJETO Nº 1080 e 1081, NA LEI DO PLURIANUAL Nº 1206, DE 26.07.05, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1405, 03.09.2008, E NA LEI ORÇAMENTO Nº 1418, DE 18.11.2008, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Jair Pedro Morello, Prefeito Municipal de Vila Flores;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal incluir o Projeto nº. 1080 e 1081, na Lei do Plurianual nº 1206, de 26.07.05, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1405, 03.09.08, e na Lei Orçamento nº 1418, de 18.11.2008, abrindo crédito adicional especial no valor de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais) dando a seguinte redação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND., COM E TURISMO

13.392.1005.1080 – Centro de Eventos

3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 2.000,00

4.4.90.51.00.00.00 – obras e instalações.....R\$ 10.000,00

OBJETIVO: Implementar a Infra-estrutura no Centro de Eventos, compreendendo a contrapartida para os recursos vinculados e demais melhorais.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND., COM E TURISMO

03 – Recursos da união

13.392.1005.1081 – Construção do Centro de Eventos

4.4.90.51.00.00.00 – obras e instalações.....R\$ 97.500,00

OBJETIVO: Construção do Centro de Eventos, conforme Contrato de Repasse nº. 0260224-80/2008 Ministério Turismo/CEF

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, contrato de Repasse nº 0260224-80/2008 Ministério Turismo/CEF, no valor de R\$ 97.500,00 e a redução de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) dos seguintes elementos de despesa:

10 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.9999.2099 – Reserva de contingência

9.9.99.9901.00.00 – Reserva de contingência orçamento municipal.....R\$ 13.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 14 de outubro de 2009.

  
Jair Pedro Morello  
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação  
em 14/10/09